



PORTARIA Nº 187 de 27/08/2026

PORTARIA/2026/PRESIDENTE/ALTERA A
PORTARIA Nº 164, DE 16 DE JULHO DE 2025,
ALTERADA PELA PORTARIA Nº 170, DE 16 DE
JULHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A
DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL DE CONTRATO
E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE PARA
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO
CONTRATO REFERENTE À
AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS
DIGITAIS TIPO A3, E-CPF E E-CNPJ, NO ÂMBITO DA
FUNDAÇÃO FACELI.

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, Jakeline Martins Silva Rocha no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 1.493, de 13 de julho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 146 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.606/2023, que regulamenta as atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, estabelecendo a necessidade de designação formal do gestor, fiscais e respectivos suplentes;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 147 do Decreto Municipal nº 1.606/2023, que permite que as atividades de gestão e fiscalização sejam exercidas por agente público ou único agente público, desde que assegurada a distinção das atividades e que o volume de trabalho não comprometa o desempenho das atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento administrativo e operacional da execução contratual, especialmente quanto à prestação dos serviços, fornecimento, validade, especificações, quantidade, qualidade e conformidade dos certificados digitais com as condições estabelecidas no instrumento contratual;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício Fundação nº 000410/2026**, constante do Processo Administrativo nº 000076/2025, que solicita a atualização da designação dos servidores responsáveis pela gestão do contrato referente à aquisição/renovação de certificados digitais tipo A3, e-CPF e e-CNPJ;



CONSIDERANDO a necessidade de atualização da designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, de modo a assegurar a continuidade do acompanhamento e da fiscalização do contrato;

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a **Portaria nº 164, de 16 de julho de 2025**, alterada pela **Portaria nº 170, de 16 de julho de 2026**, para atualizar a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato referente à aquisição/renovação de certificados digitais tipo A3, e-CPF e e-CNPJ, mantendo-se as demais disposições que não forem incompatíveis com a presente Portaria.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como seus respectivos suplentes:

GESTOR DE CONTRATO:

Titular: Matheus Soprani Lopes da Silva – Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ;

Suplente: Marcelo Chaves Soares – Coordenador do Curso de Direito.

FISCAL DE CONTRATO:

Titular: Graciete Aparecida da Silva Amaro – Assistente Técnico-Pedagógico;

Suplente: Angélica Francisca Bastos da Silva – Assistente Técnico-Pedagógico.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 149 do Decreto Municipal nº 1.606/2023, coordenar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização contratual, acompanhar os registros realizados pelo Fiscal, promover os atos necessários à instrução processual, acompanhar a execução contratual e adotar as providências relativas a pagamentos, alterações, prorrogações, aplicação de sanções e demais procedimentos relacionados à gestão do contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos do art. 150 do Decreto Municipal nº 1.606/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual, especialmente:

I – acompanhar a execução e a entrega do objeto contratado;

II – verificar se os certificados digitais fornecidos correspondem às especificações, quantidades, características, validade e demais requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

III – verificar a compatibilidade e adequação do objeto contratado às necessidades da Fundação FACELI;

- IV – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades;
- V – comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, as situações que demandem providências administrativas ou que possam comprometer a adequada execução contratual;
- VI – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas;
- VII – verificar a qualidade e conformidade dos certificados digitais fornecidos;
- VIII – manter registros e documentos relativos ao acompanhamento da execução contratual;
- IX – realizar o recebimento provisório do objeto, quando cabível, mediante conferência e registro das condições verificadas, encaminhando ao Gestor do Contrato as informações necessárias ao recebimento definitivo;
- X – comunicar ao Gestor do Contrato eventual necessidade de substituição, correção ou complementação do objeto fornecido em desconformidade com as condições contratadas.

Art. 5º Compete ao Gestor do Contrato realizar o recebimento definitivo do objeto, quando cabível, após a verificação do cumprimento das condições contratuais e com base nos registros e informações produzidos pelo Fiscal do Contrato, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.606/2023 e do instrumento contratual.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.606/2023 e no instrumento contratual.

Art. 7º Os servidores designados deverão manter os registros e documentos relativos ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, comunicando ao Gestor do Contrato, tempestivamente, quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas.

Art. 8º A presente designação não afasta as atribuições ordinárias dos servidores designados, devendo ser observados os princípios da eficiência, segregação de funções, continuidade do serviço público e adequada gestão e fiscalização contratual.

Art. 9º Permanecem inalteradas as demais disposições da **Portaria nº 164, de 16 de julho de 2025**, alterada pela **Portaria nº 170, de 16 de julho de 2026**, que não forem incompatíveis com a presente Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado
Jakeline Martins Silva Rocha
Presidente da Fundação Faceli
Decreto nº 1.493/2026